

Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 065/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, considerando as diretrizes da nº 43, de 19 de dezembro de 2012 do CFP; no que diz respeito a **DIÁRIAS** para **FUNCIONÁRIOS**, e mediante decisão de diretoria tomada na reunião de 11/08/2014,

RESOLVE:

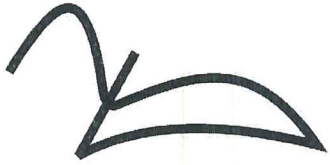
Artigo 1º - Entende-se como **DIÁRIA** o valor destinado ao ressarcimento de despesas com estacionamento e transporte urbano quando houver deslocamento, de ou para outro Município, Estado ou País com distância igual ou maior a 70 KM, a partir da sede ou para esta, com o propósito de participação em reuniões, eventos, serviços ou atividades de interesse do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

I- O responsável pela solicitação de sua própria viagem ou a de terceiros, deverá preencher em 03 (três) vias o modelo constante no **Anexo I**, e encaminhar ao **Setor de Eventos** no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do início da viagem, para a devida autorização do Conselheiro Presidente.

II- Para efeito de cálculo, o número de **DIÁRIAS** será igual ao número de dias de participação no evento .

Artigo 2º - Poderão ser concedidas até o limite de 03 (três) **DIÁRIAS** , por evento. Acima deste limite o pedido deverá ser submetido à aprovação da Diretoria.

Artigo 3º - O valor da **DIÁRIA**, a ser paga pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região aos funcionários é de **RS 100,00 (cem reais)**.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

§ 1º - Quando por motivo de urgência temporal não for possível ao Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região prover previamente as despesas com deslocamento não urbano e hospedagem, as mesmas poderão ser ressarcidas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, notas fiscais ou recibos originais relativos aos gastos efetuados, após análise e decisão da Diretoria.

§ 2º - Quando o valor da **DIÁRIA** paga tiver sido insuficiente, poderá o representante do CRP/05 solicitar o reembolso da diferença à Diretoria Executiva desde que apresente todos os documentos comprobatórios, tais como notas fiscais e recibos originais

Artigo 4º - O FUNCIONÁRIO quando optar pelo deslocamento (não urbano) em veículo próprio (distâncias superiores a 70 Km), poderá ser ressarcido na razão de **R\$ 0,45 / Km** rodado, após aprovação da Diretoria.

Artigo 5º - O funcionário fará jus a **DIÁRIAS** somente quando for necessário o pernoite e, em decorrência, o CRP/05 fornecerá a hospedagem.

§ 1º - Caso o Funcionário desempenhe serviços, além de sua jornada, serão pagas horas extras de acordo com a CLT.

§ 2º - Caso o funcionário desempenhe serviços noturnos, por mais de 120 minutos, além do horário de término de sua jornada, fará jus a um (1) ticket-refeição.

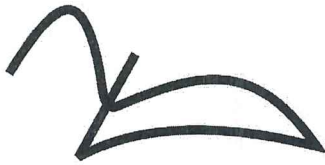
Artigo 6º - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor no dia 08 de setembro de 2014.

Artigo 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOSÉ NOVAES
CONSELHEIRO- PRESIDENTE

RODRIGO ACIOLI MOURA
CONSELHEIRO-SECRETÁRIO



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

ANEXO I

PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
DADOS DO CONCESSIONÁRIO				
NOME:				
CARGO:				
NÚCLEO:				
MOTIVO DA VIAGEM				
Descrever: evento, atividade, local, data, horários e outras informações para elucidar e justificar a viagem.				
Período da Viagem		DIÁRIAS		
Início	Término	Quant.	Valor (R\$)	
Data Horário	Data Horário		Valor Unitário	Total
Data:		Nome do Requirante / Deptº:		
AUTORIZAÇÃO				
Conselheiro-Presidente Autorizo a concessão das DIÁRIAS acima descritas e o respectivo pagamento:				
Data:				
Assinatura:				
RECIBO				
Recebi as DIÁRIAS acima por meio de cheque nominal.				
Cheque nº	Banco:		Valor:	
Data:	Assinatura:			

1ª Via: Compras

2ª Via: Contas a Pagar

3ª Via: FUNCIONÁRIO